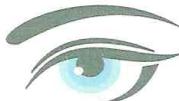


Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DA ESTIVA - BA- CME -
"Um olhar comprometido
com a Educação"

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as normas para inclusão no Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva das disposições da Lei nº 10.639/2003 que altera a Lei nº 9.194/96 e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho Pleno do CME/BE em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023 e com fundamento na legislação vigente.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aprovado as normas para inclusão no Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, de acordo fundamento nas Leis nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

ART. 2º – O Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, deverá estar integrado, articulado, consciente e comprometido no cumprimento da Lei nº 10.639/2003 e da Lei Nº 11.645/2008, promovendo a inclusão de ações educativas nos currículos em caráter interdisciplinar e transversal, para o pleno desenvolvimento das crianças, jovens e adultos na perspectiva de uma educação antirracista, uma educação igualitária e de qualidade para todos.

ART. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 04 de outubro de 2023.


Professor Alexandre Rosa
Presidente – CME


Marizane Lima Martins
Presidente – CEB

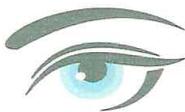
HOMOLOGUE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.
Barra da Estiva – BA, em 04 de outubro de 2023.


Marizane Lima Martins
Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA
Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -
"Um olhar comprometido
com a Educação"

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº004 /2023

Estabelece normas para inclusão no Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva das disposições da Lei nº 10.639/2003 que altera a Lei nº 9.194/96 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente e, tendo em vista a decisão do Conselho Pleno do CME em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, com fundamento nas Leis nº 10.639/2003 e lei Nº 11.645, de 10 março de 2008 que inclui no Currículo Oficial de Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, na Resolução CNE nº01/04 que institui Diretrizes Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais.

RESOLVE:

Art. 1º- O Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva correspondendo às Unidades Escolares de Educação Básica nos níveis de Educação Infantil pública e privadas, de Ensino Fundamental públicas e a Estrutura Administrativa da Secretária da Educação, deverão estar integrados, articulados, conscientes e comprometidos no cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e lei Nº 11.645, de 10 março de 2008.

Art. 2º- As Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva ficam obrigadas a promover a inclusão de ações educativas nos currículos dos seus cursos que espelhem os conteúdos, da temática História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Indígena, em caráter interdisciplinar e transversal.

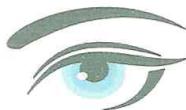
Parágrafo Único - As propostas Pedagógicas das Unidades Escolares deverão, necessariamente, contemplar a inserção dos dispositivos constantes da Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008. sob forma de estudos, ações e atividades, assim como atentar para o envolvimento de toda a comunidade escolar, a saber: alunos e alunas, funcionários e funcionárias, pais, mães, professores e professoras, coordenadores pedagógicos e coordenadoras pedagógicas, diretoras e diretores.

Art.3º - A estrutura Administrativa da Secretária Municipal da Educação e Cultura deverá desenvolver estudos e procedimentos práticos para o cumprimento da Lei nº10.639/2003 e 11.645/2008.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA
Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -
"Um olhar comprometido
com a Educação"

Art.4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias por meios dos órgãos competentes para implementação, acompanhamento e avaliação desta Resolução.

Art 5º - As unidades de ensino da Rede Municipal de Barra da Estiva deverão promover a educação para as relações étnico-raciais. A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) objetiva contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados, ao atentar para a diversidade da composição étnico-racial da sociedade brasileira.

§ 1º A ERER será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e dos e das estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania.

§ 2º A ERER considerará os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 4º A ERER, na perspectiva de uma educação antirracista, tem por finalidade formar cidadãos e cidadãs para:

- I - a adoção de atitudes, posturas e valores voltados à pluralidade étnico-racial;
- II - a compreensão crítica da realidade social, a consciência dos seus direitos e o desenvolvimento de valores éticos;
- III - o exercício da cidadania e a participação política;
- IV - a construção e a difusão de saberes e de conhecimentos etnocentros;
- V - a interação e a negociação de objetivos comuns que garantam, a todos e todas, respeito aos direitos legais e ao reconhecimento das identidades;
- VI - o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo;
- VII - a valorização e a promoção da vida e da justiça social;
- VIII - o respeito às diferenças e à diversidade humana.

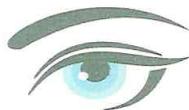
Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação em 04 de outubro de 2023.

Alexandre Rosa – Presidente do Conselho
João Souza Batista – Conselheiro Suplente
Rodrigo Barreto Carvalho – Conselheiro Titular

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA
Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -
"Um olhar comprometido
com a Educação"

Juliana Lago Rodrigues – Conselheira Suplente
Marizane Lima Martins – Conselheira Titular
Deltino José da Silva Filho – Conselheiro Suplente
Carlos André de Oliveira Almeida – Conselheiro Titular
Patrícia Braga Pires – Conselheira Suplente
Mabel Coqueiro Pereira – Conselheira Titular
Lucilene Freitas Caires – Conselheira Titular
Ricardo Souza Santos – Conselheiro Suplente
Claudiana Lima Brito Teixeira – Conselheira Titular
Cristiane Maria da Silva Souza – Conselheira Suplente
Gabriela Santos Costa – Conselheira Titular
Neuza Pinheiro de Araújo – Conselheira Titular
Cimara Santos Ribeiro de Souza – Conselheira Titular
Ronildo Souza Santos – Conselheiro Suplente
Ronaldo Aparecido Souza Camelo – Conselheiro Titular
Marcionílio Pires dos Santos Neto – Conselheiro Suplente
Edcléa Aguiar Dultra de Souza – Conselheira Titular
Tatiane Bandeira Rocha – Conselheira Suplente
Cleiton Caires Pereira – Conselheiro Titular
Raquel Alves Rodrigues dos Santos – Conselheira Suplente
Gilmar Pereira Alves – Conselheiro Titular
Dulcimar Souza Costa – Conselheiro Suplente

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA
Página 4 de 4